



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ

DEPUTADO ESTADUAL
**AVEILTON
SOUZA**

PROJETO DE LEI Nº 234/2025

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA

Em, 22 / 04 / 2025

Assessoria da Mesa
Assessoria da Mesa

Dispõe sobre a vedação do chamamento por processos seletivos em detrimento de candidatos aprovados em concursos públicos com validade vigente, no âmbito do Estado Do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ institui e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedado o chamamento de candidatos por meio de processos seletivos para ocupação de cargos públicos em detrimento de candidatos aprovados em concursos públicos com validade vigente.

Art. 2º Durante o prazo de validade do concurso, a Administração Pública nomeará candidatos aprovados para o preenchimento de vagas surgidas, respeitada a ordem de classificação e a necessidade do serviço público.

Art. 3º A vedação prevista nesta lei não se aplica aos processos seletivos cujos editais tenham sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Os editais de processos seletivos realizados no Estado do Pará deverão prever, obrigatoriamente, um quantitativo mínimo de vagas efetivas a serem preenchidas de imediato, observada a necessidade real da Administração Pública, vedando-se a publicação de editais que contemplem exclusivamente cadastro de reserva ou oferta simbólica.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas e civis cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda. Belém, 22 de abril de 2025.

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

1- ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:

a. _____
b. CGTA
c. _____
d. _____

EM, 22 / 04 / 25

AVEILTON SILVA
DE
SOUZA:86470299
253

Assinado de forma
digital por AVEILTON
SILVA DE
SOUZA:86470299253

AVEILTON SOUZA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo vedar a utilização de processos seletivos em detrimento de candidatos aprovados em certames vigentes.

A proposta busca assegurar maior transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública, resguardando os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e confiança nos atos do Estado.

A procedência de processos seletivos enquanto ocorre a ausência de convocação em concursos no qual os classificados ainda aguardam nomeação, resulta em frustração, insegurança jurídica e perda de confiança na Administração Pública. Tal situação desestimula a participação em futuros concursos e compromete a relação entre o Estado e a sociedade. Do ponto de vista do Poder Público, a realização de concursos sem previsão concreta de nomeação representa um desperdício significativo de recursos públicos. A elaboração de editais, a aplicação de provas e a divulgação de resultados demandam investimentos que, sem a convocação dos aprovados, tornam-se inócuos, violando o princípio da eficiência.

Ademais, a substituição de cargos efetivos por contratações temporárias, comprometem a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A ausência de servidores efetivos em cargos de gestão e coordenação, inviabiliza a estrutura sistêmica da Administração Pública, gerando atrasos em processos como licitações, compras e pregões, que dependem de pessoal concursado.

A sobrecarga dos poucos efetivos existentes, sem substitutos adequados, aumenta os afastamentos por perícias médicas, agravando a precariedade do serviço público. A questão previdenciária constitui outro prejuízo relevante. O Estado do Pará enfrenta um déficit crescente no regime próprio de previdência devido à aposentadoria de servidores sem a devida reposição por concursados. A convocação dos aprovados dos concursos vigentes, seria uma medida concreta para reequilibrar a base de contribuintes ativos, reduzindo o impacto financeiro de longo prazo e garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário estadual.

Por fim, o investimento em servidores efetivos reflete um compromisso com a sociedade. A população depende de serviços públicos contínuos e de qualidade, como atendimento hospitalar, ensino básico e segurança pública, que só podem ser plenamente assegurados por um quadro funcional estável e qualificado.

A ausência desse investimento, substituída por soluções paliativas, gera desconfiança no poder público, frustra expectativas dos cidadãos e compromete o desenvolvimento social e econômico do Estado.

A aprovação deste projeto representa um avanço na consolidação de uma Administração Pública ética, eficiente e comprometida com os princípios do Estado Democrático de Direito. Ao vedar práticas que geram desperdício de recursos, frustração aos cidadãos e desequilíbrio previdenciário, o Estado do Pará reafirma seu compromisso com a transparência e a confiança na relação com a população.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta matéria.

AVEILTON SOUZA
Deputado Estadual